



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220526-01/GAB/PMQ/PA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-004
QUADRO INFORMATIVO

1.OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M ² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU. CONFORME PROCESSO Nº 2022/194748/CONVÊNIO Nº 68/2022, CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.
2. LOCAL DA OBRA:	MUNICIPIO DE QUATIPURU (SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA).
3. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	Exercício 2022 Órgão Requisitante: 16 Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais Unidade Orçamentaria 1617 Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais Projeto Atividades: 1.010 Asfalto na Cidade. Função Programática: 15.451.0008.1.010 – Asfalto na cidade – Asfaltar ruas da cidade com objetivo de ampliar a mobilidade e acessibilidade nas áreas urbanas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obas e Instalações
4. REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço global.
6. VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL	R\$ 2.118.948,94 (dois milhões, cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E PARA A ENTREGA DO OBJETO	Vigência do contrato 08 (oito) meses, contados a partir da publicação do mesmo. O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.
8. LOCAL, DATA E HORA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA DO CERTAME.	A abertura do certame ocorrerá no dia 22/06/2022 às 10h , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatipuru, na Rua Conego Siqueira Mendes, S/Nº - Bairro Centro - Quatipuru/Pará. Os envelopes também poderão ser entregues até o horário acima estipulado no Protocolo da PMQ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

“MODELO” DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220526-01/GAB/PMQ/PA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: () _____

NOME P/ CONTATO: _____

Recebemos, por intermédio da retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Quatipuru, _____ de _____ de 2022.

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Quatipuru e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: cplpmq@gmail.com até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220526-01/GAB/PMQ/PA

01 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, estabelecida na cidade de Quatipuru, Estado do Pará, na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº - Bairro Centro – CEP 68.709-000, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quatipuru, designada pela Portaria nº 0002/2022, de 04 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** execução indireta, regime empreitada global, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU. CONFORME PROCESSO Nº 2022/194748/CONVÊNIO Nº 68/2022, CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.** O recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerão no prédio da Prefeitura Municipal de Quatipuru, estabelecido na cidade de Quatipuru, Estado do Pará, na Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº - Bairro Centro – CEP 68.709-000 - Quatipuru/PA, às 10h do dia 22 de Junho de 2022, obedecidas as seguintes condições:

1.1. Local, hora e período para retirada do Edital: www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes, <http://quatipuru.pa.gov.br/>, e-mail: cplpmq@gmail.com e no Departamento de Licitações – Prédio da Prefeitura Municipal de Quatipuru - Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº - Bairro Centro – CEP 68.709-000 - Quatipuru/PA, no horário das 08h às 14h, a partir de sua publicação.

02 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 junho de 1994; Lei Complementar 123/2006; Lei Complementar 147/2014; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e Anexos.

03 - DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICIPIO DE QUATIPURU/PA. CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - PROCESSO Nº 2022/194748, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP.

3.2. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **tipo de menor preço global**, a preços fixos e reajustáveis em caso de comprovada necessidade, da seguinte obra:

OBRA	LOCAL DA OBRA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO	GARANTIA DE PROPOSTA (R\$) Art. 31, Inciso III da Lei 8.666/93.
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA 1, NO MUNICIPIO DE	MUNICIPIO DE QUATIPURU	180 DIAS	R\$ 2.118.948,94	R\$ 21.189,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUATIPURU/PA.				
---------------	--	--	--	--

3.3. Os preços máximos global admitidos nesta licitação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo I deste edital;

3.3.1. Garantia de Proposta Financeira:

3.3.1.1. Para garantia do objeto desta licitação será exigido a título de garantia de Proposta Financeira, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor do total do objeto licitado, a mesma deverá ser apresentada dentro do Envelope 1 - HABILITAÇÃO, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:

a) Optando a licitante por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora, deverá encaminhar junto à apólice o comprovante de pagamento;

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

c) O valor da caução prestada será devolvido à adjudicatária, após 30 (trinta) dias após a conclusão do certame;

d) O recebimento de caução em dinheiro poderá ser feito através da conta corrente do Banco Banpará, c/c nº 170.032-4, agência 0032-0;

Parágrafo Único: O não cumprimento da cláusula 3.3.1. é motivo de inabilitação da licitante.

3.4. Na execução da obra, objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

particulares e outras pertinentes a obra em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da supervisão do órgão competente.

3.5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA OBRA:

OBRA	VALOR ESTIMADO
RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA.	R\$ 2.118.948,94

3.5.1. Não serão admitidos preços unitários superiores à mediana daqueles constantes na planilha orçamentária Anexo I, deste Edital;

3.6. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;

3.7. A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69 da Lei nº. 8.666/93;

3.8. Todos os materiais/serviços a serem entregues e ou confeccionados deverão ser de 1ª qualidade e com garantia de reposição caso seja identificado divergências com relação às propostas pelo prazo de 05 (cinco) anos contados a partir do Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá pela qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.9. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos.

04 - ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos e modelos:

ANEXO I - PASTA TÉCNICA (EM PEN DRIVE/CD):

- CONVÊNIO Nº 74/2022 – PROCESSO Nº 2022/200579;
- PLANO DE TRABALHO;
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO; E QUANTITATIVOS;
- VIAS CONTEMPLADAS;
- COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
- BDI COM DESONERAÇÃO;
- ENCARGOS SOCIAIS – COM DESONERAÇÃO
- LICENÇA DE INSTALAÇÃO;
- PLANTAS BAIXA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES IMPEDIMENTOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no item 1.1 deste edital, da **Documentação de Habilitação** e das **Propostas de Preços**, endereçadas a Comissão de Licitação;

5.2. Poderão concorrer a esta licitação:

5.2.1. Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, legalmente constituídas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, e que, automaticamente aceitem na íntegra os termos do mesmo e de seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.2. Empresas que possuam Capital Social integralizado no valor mínimo de 10% do valor constante no item 3.5 deste edital, ou seja, o valor estimado da Obra, na forma do §3º, do art. 31, da lei nº 8.666/93;

5.2.3. Empresas que estejam previamente cadastrados (cadastros atualizados) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, na forma do §2º, do art. 22, da lei nº 8.666/93;

5.2.3.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, os seguintes documentos:

a) Documento de constituição da empresa:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da circunscrição da licitante, dentro do seu prazo de validade, constando o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários ou diretores da empresa;

d) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado do ano de 2022;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) atualizado do ano de 2022, emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outro documento compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

h.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;

h.2) Certidão Negativa Tributária e Não Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual, da sede da sede da licitante;

h.3) Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.4. O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

5.2.5. Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2.6. Os documentos para cadastro deverão estar sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente com data de emissão, numerados sequencialmente na ordem de **a** até **j** descritos acima, encadernados em grampo ou espiral, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa ou por procurador legítimo e legalmente constituído;

5.2.7. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas em até 12 horas;

5.2.8. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena do não cadastramento da empresa. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.3. Não poderá participar da licitação:

- a)** O autor do projeto básico ou executivo, sendo ou pessoa física ou jurídica;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** Empresa ou firma cujos proprietários, diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam funcionários ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;
- e)** Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou da União;
- f)** Empresas distintas, através de um único representante;
- g)** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;
- h)** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Quatipuru e suas Secretarias Municipais e que não possuam cadastro (CRC) no setor responsável (CPL).

5.4. CREDENCIAMENTO:

5.4.1. Na data e local estipulado no preâmbulo deste edital, o representante legal ou procurador da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto:

5.4.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto (copia autenticada);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração pública ou credenciamento, com firma reconhecida. O qual deverá ser entregue juntamente com a cópia do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.4.3. Com relação ao subitem acima, **5.4.2**, o procurador deverá apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

5.4.4. Declaração de ME ou EPP (**ANEXO VII**), para as empresas que estejam nesta condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar 123/2006;

a) As empresas que se enquadrem conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão anexar a declaração (anexo VII Modelo) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (reconhecer a assinatura), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

b) Deverá ainda apresentar:

- **Extrato** do simples nacional(atualizado);
- **Declaração de enquadramento de Porte** registrado na junta comercial.
Observação: O item da alínea “a” é somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.
- **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, exceto para MEI's.

5.4.5. Termo de recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS, devidamente recebido e assinado pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada;

5.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06. CUSTOS DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Prefeitura Municipal de Quatipuru em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

07. VISITA TÉCNICA

7.1. A Lei nº 8.666/93 autoriza, em seu art. 30, inc. III, a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que a licitante realizou visita técnica no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. A visita técnica é obrigatória para participação do certame, a necessidade de estipulação dessa exigência é determinada pelo tipo de objeto/encargo que será realizado pelo futuro contratado, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado. Assim, se as condições do local forem peculiares e relevantes para a elaboração de propostas de preços e execução do contrato e não puderem ser expressas de modo detalhado e específico no Edital, então, é de suma importância que os particulares as conheçam pessoalmente, pois do contrário, restará inviável a identificação, pelo particular, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas, e para que não haja quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

7.1.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar. Sendo que a visita técnica poderá ser efetuada em três dias (à escolha), na companhia do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsável técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Quatipuru designado para tal;

7.1.2. A visita técnica poderá ser agendada no período dos dias 07 de Junho de 2022 à 20 de Junho de 2022, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 08h às 12h, na forma presencial no Setor de Engenharia da PMQ localizado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento. Serão admitidas solicitações de agendamento através do e-mail cplpmq@gmail.com. A licitante ao fazer solicitação de agendamento, deverá apresentar documento de solicitação (sendo assinada pelo representante legal), onde constem os dados completos do responsável que irá participar da visita, anexando a esta documentação que comprove ser o representante legal da empresa o autor da assinatura (exemplo: contrato social).

7.2. O Responsável do setor de Engenharia da PMQ - **Eng. Civil JONATHAN SALVIANO D. P. NETO - CREA-PA 1512973319**. A visita ao local onde será executado o objeto do edital deverá ser realizada por profissional responsável técnico, de nível superior com formação em engenharia civil e regularmente inscrito no CREA/CAU, pertencente ao quadro de permanente de funcionários da Licitante;

7.2.1. A saída para Visita Técnica sairão sempre do Prédio da Prefeitura Municipal de Quatipuru - Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº - Bairro Centro - CEP 68.709-000 - Quatipuru/PA, conforme agendado pela Licitante e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

08. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

8.1. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos;

8.2. Esclarecimentos sobre os Documentos: os interessados poderão solicitar com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações sobre a licitação, através de comunicação direta à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação por carta ou e-mail (cplpmq@gmail.com). A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados até 03 (três) dias úteis anteriores à data da Licitação a todos os licitantes;

8.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação de Habilitação e Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante;

8.4. Retificação dos Documentos: Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega dos envelopes de habilitação e das propostas de preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU poderá emitir errata do aviso de licitação, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecida as solicitações de esclarecimentos do edital, modificando o edital e será publicada nos órgãos competentes;

8.5. Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta o objeto da errata na preparação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que se deu o aviso do texto original, na forma da lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.6. Impugnação do Edital: De acordo com a Lei nº 8.666, de 1993, o cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentos habilitação sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Autoridade Competente, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante a comunicação direta, protocolada junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de 8h às 14h ou atreves do cplpmq@gmail.com.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

9.2. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa à **HABILITAÇÃO** com a inscrição:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-__

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

EMPRESA..... CNPJ.....;

b) Envelope nº 02: contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em conformidade com o item 11 deste Edital com a inscrição:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA”

EMPRESA..... CNPJ.....;

9.3. No dia de 22 de Junho de 2022, às 10h, será iniciado o processo, com ponderação de 15 (quinze) minutos, ou seja, os licitantes presentes deverão entregar os envelopes de habilitação e proposta no horário estabelecidos para a abertura da licitação e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os demais assim que se apresentarem, dentro do prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos. Após aberto o primeiro envelope, nenhum envelope de habilitação e proposta serão recebidos.

9.4. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

9.5. Todos os volumes, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser encadernados, em grampos ou espiral, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente.

9.5.1. No caso dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** na ordem do item **10.2** até o **10.6**, apresentando no início a Carta referida no item 10.7., devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto da obra em licitação e ao final um Termo de Encerramento;

9.5.2. No caso dos documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante na ordem do item **11.1** a **11.3.7**, apresentando no início a Carta-Proposta referida no item **11.3.1**, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, cnpj, o número do Edital e o objeto da obra em licitação ao final um Termo de Encerramento.

9.6. TERMOS DE ENCERRAMENTO

9.6.1. Para cada volume apresentado (**Documentos de Habilitação e Proposta de Preços**), a licitante deverá apresentar um **Termo de Encerramento** declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.

10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

10.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

10.2.3 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.2.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia, atualizado do ano de 2022;

10.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante;

10.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do ano de 2022;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

10.3.4.1 Certidão Negativa Tributária Estadual junto à Fazenda Estadual (tributária e não tributária), da sede da Licitante;

10.3.4.2 Certidão Negativa Tributária Municipal junto à Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.economia.gov.br), a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24/07/1991;

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4. QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

10.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

10.4.2 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e encerramento;

a) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

b) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices financeiros, conforme citado abaixo, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa;

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = \frac{AC + RLP}{SG} \quad SG = \frac{AT}{LC} \quad LC = \frac{AC}{PC + ELP}$

$PC = \frac{PC + ELP}{PC}$

AC= ATIVO CIRCULANTE

PC= PASSIVO CIRCULANTE

AT= ATIVO TOTAL

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

c) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

c.1) publicados em Diário Oficial ou;

c.2) publicados em jornal de grande circulação ou;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e encerramento, ou;

c.5) comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

10.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo;

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos (Engenheiros Civil, Ambiental e Segurança do Trabalho), referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato;

10.6.2. Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/ arquitetura, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

10.6.2.1. As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.2.2. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, com no mínimo 16.601,21 m²;

10.6.2.3. Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com no mínimo 510,90 m³.

OBS: Os atestados que deverão ser apresentados a fim de suprir os itens de maior relevância especificados acima, devem ser apresentadas preferencialmente grifadas;

10.6.2.4. Os atestados exigidos no item anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações.

10.6.2.5. Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;

10.6.2.6. Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;

10.6.2.7. Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;

10.6.2.8. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).

Observação 1: A exigência do item 10.6.2 encontra-se com previsão legal na primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei de Licitações 8.666/93 também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar a qualificação técnica da Licitante, pois demonstra entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório da obra em epígrafe



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.3. Para as atividades descritas neste Projeto Básico, deverá, ainda, comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas, dos seguintes profissionais: Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Segurança do Trabalho.

10.6.4. A condição do engenheiro/arquiteto especializado em segurança do trabalho deverá ser comprovada através do registro no CREA/CAU, conforme Lei Federal 7.410/85 CONFEA/CREA, conforme Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho e Emprego ou certificado de especialização em Segurança do Trabalho, conforme o caso.

10.6.5 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação a saber

10.6.5.1. As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

10.6.5.1.1. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C, com no mínimo 16.601,21 m²;

10.6.5.1.2. Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com no mínimo 510,90 m³.

Observação 2: Portanto a empresa deve possuir em seu quadro técnico, Engenheiro Civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentora do atestado de responsabilidade técnica – ART, com comprovação de aptidão para desempenho de tais serviços específicos ou Registro de responsabilidade técnica – RRT. O(s) atestado(s) que deverão ser apresentados a fim de suprir os itens de maior relevância especificados acima, devem ser apresentados preferencialmente grifadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.5.1.3 Os atestados ou declarações do responsável técnico deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.6.6. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

10.6.6.1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

10.6.6.2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.6.6.3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

10.6.6.4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.6.7. Atestado de Visita Técnica expedida pelo Eng. Civil do Município em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. **(Anexo VI).**

10.6.8. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.9. Declaração, **com firma reconhecida**, de engenheiro/arquiteto especializado em Segurança do Trabalho comprovando condições conforme o subitem “10.6.4”, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

d) No caso de dois ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados. do CONFEA:

10.6.10. O responsável técnico apresentado pela licitante não poderá contrariar o art. 18, da Resolução nº 336/89:

Art. 18 - Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução.

A Resolução 336/89 da CONFEA proíbe que o profissional seja responsável técnico por mais de duas empresas. Isto porque, assim como outros profissionais, o responsável técnico por obras de engenharia, arquitetura e agronomia tem limite de carga de trabalho e horário, já que não pode estar em vários lugares ao mesmo tempo, na fiscalização e acompanhamento das obras em que é indicado como responsável técnico.

A lei abre exceção em casos excepcionais como prevê no § 1º do Art. 18 da Resolução citada, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, quando poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual. Se tal caso ocorrer, a licitante deverá demonstrar através de documentação legal.

Civil de Edificações de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

10.6.11. Atestado de Visita Técnica emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatipuru.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6.12. Declaração de indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em cumprimento ao art. 30, § 6º da Lei 8.666/93,;

10.6.13. A declaração de não existência de fatos supervenientes da qualificação (ANEXO V);

10.6.14. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência;

10.6.15. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

10.6.16. Declaração que não emprega servidor público;

10.7. Carta da Empresa Licitante

10.7.1. A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor, ou proprietário ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público):

a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de Quatipuru;

b) Que executará os serviços de acordo com o Projeto e as Especificações fornecidas com projeto, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato os equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

d) Que a qualquer momento e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura, sem ônus de mobilização para esta ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;

f) Que executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos no presente Edital;

g) Que caso vencedora do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que, respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança.

10.8. A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.10. As licitantes deverão manter válidos durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato.

10.11. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo ou declaração que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.12. Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

a) As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil antes da abertura desta Licitação.

10.13. Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal têm que ser no nome e CNPJ da filial.

10.14. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito, ou constar período solicitado no edital.

10.15. Todas as declarações devem ter assinaturas reconhecida em Cartório competente. Com exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame com poderes para tal ou for o proprietário da empresa que estiver presente.

10.16. A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias uteis para cinco dias uteis o prazo para apresentação de nova certidão.

a) Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando estar realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

10.16.1. Na hipótese de declarada vencedora, o(a) Presidente dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.16.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

10.17. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.18. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

10.19. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada;

10.20. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

10.21. Os documentos deverão estar legíveis;

10.22. Os documentos da parte de habilitação do item 10.4, também serão analisadas por técnicos do Setor de Engenharia da PMQ.

Parágrafo Único: A qualquer momento no decorrer do certame, o(a) Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade e a solicitação deverá ser atendida no momento da solicitação.

11. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

11.1. Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação pela Comissão será aberto o envelope de **Proposta de Preços**, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2. A **Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro e todos os demais documentos** constantes da proposta comercial (as planilhas), deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da licitante (carimbo com nome e CREA - identificação).

11.2.1. Essa exigência está de acordo com a Resolução nº 282 de 24/08/83 e a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, nos artigos 7º e 14º.

11.3. O ENVELOPE nº 2 - Proposta de Preços será composto do seguinte:

11.3.1. Carta- Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme **Anexo III**, relacionando ainda, os seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

d) Dados Bancários para pagamento;

11.3.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo **Anexo I (pasta técnica)** deste edital, constando:

a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;

b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;

c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na **Planilha Orçamentária – Anexo I** deste edital. **Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.**

11.3.3. Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, que deve conter:

a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;

b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;

c) Acumulado mensal e acumulado geral.

11.3.4. Composição da Taxa de Encargos Sociais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3.5. Composição da Taxa de B.D.I;

11.3.6. Composição de Preços Unitários (para cada item);

11.3.7. Pen drive contendo todas as planilhas acima descritas em programa Excel

11.4. Desclassificação das Propostas

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

11.4.1. Que apresentem o preço unitário superior a mediana deste processo.

11.4.2. Cujo preço final proposto para os serviços seja excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço ultrapasse do **Valor Total** que corresponde ao valor estimado previsto pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Quatipuru. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que apresentarem nos termos do §1º do art. 48 da Lei 8.666/93, valores inferiores em 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou;

b) valor orçado pela Administração.

11.4.2.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.4.3. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas.

11.4.4. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

11.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas;

11.5. Correção Admissível: Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

11.5.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.5.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

11.5.3. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

11.6. Julgamento das Propostas de Preços

11.6.1. As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.2. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sendo considerada vencedora, aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas. Os preços unitários não poderão ser superiores aos da planilha orçamentária.

11.7. Critério de Desempate

11.7.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos ao controle interno e posteriormente à assessoria jurídica com vistas à deliberação do parecer jurídico final.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1. Após a deliberação final pela assessoria jurídica, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e homologação do procedimento licitatório com posterior divulgação nos órgãos competentes.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Convocação e Celebração do Contrato

14.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

14.1.3. A assinatura do contrato, obrigatoriamente se fará da forma tradicional (assinada pelo representante legal) e também com Certificado Digital, ou seja, com e-CNPJ da Empresa.

14.2. Não Atendimento a Convocação.

14.2.1. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

14.3. Instrumento e Condições de Contrato

14.3.1. O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (**Anexo II**).

14.4. Garantia da Contratual de Execução

14.4.1. Para garantia do contrato administrativo, objeto desta licitação, será exigido da proponente vencedora, a título de garantia contratual, caução correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato administrativo, no ato da assinatura do mesmo ou deverá ser apresentado até o prazo até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, podendo ser aceita a garantia prestada para participação do certame, respeitando-se as seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela administração da instituição bancária garantidora, deverá encaminhar junto a apólice o comprovante de pagamento;

b) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou documentos que a constituem serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados mediante solicitação pela licitante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

c) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias ao recebimento definitivo dos serviços;

d) A caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades independentes de quaisquer outros atos legais;

e) O recebimento de caução em dinheiro será feito através da conta corrente Banco Banpará, c/c nº 170.032-4, agência 0032-0, Primavera –Pará, até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

f) A empresa deverá protocolar documentação comprobatória da caução no Setor de Finanças, com o prazo de até 10 dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O não cumprimento da cláusula 14.4 é motivo de rescisão contratual.

14.5. Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

14.5.1. A Administração Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses e lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicial, nos termos da legislação.

14.6. Da Alteração do Contrato Administrativo

14.6.1. O Contrato Administrativo decorrente deste Edital, poderá ser alterado se devidamente justificado, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Recebimento do Objeto

14.7.1. Executando o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, inciso III e parágrafo único, do art. 74, da Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos).

14.8. Da Subcontratação

14.8.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15. PRAZOS REGULAMENTARES

15.1. Para Assinar o Contrato Administrativo

15.1.1. A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Prefeitura;

15.2. Para Início dos Serviços

15.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará, Portal Transparência, Portal dos Jurisdicionados e/ou Diário oficial da União. O contratado obriga-se a promover a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

anotação do contrato **(ART) no CREA** com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1º).

15.2.2. A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços.

15.3. Ordem de Serviço

15.3.1. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, para início dos serviços. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

15.4. Para Conclusão

15.4.1. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos **prazos**, contados em dias consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

15.5. Prorrogação dos prazos – Aditivos de prazos

15.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que **solicitado à autoridade competente**, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior devidamente justificado.

15.5.2. Junto a solicitação deverá ser encaminhada as Certidões: Certidão Conjunta da União, Certidão Trabalhista, certidão do FGTS e CREA da Empresa.

15.6. Outros procedimentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.6.1. Na hipótese de a Administração Municipal não assinar contrato administrativo com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal e/ou faturas devidamente atestadas, acompanhada de boletins de medição, emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do CONTRATANTE;

16.2. Para fins de liberação e pagamento das medições em diante, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais;

16.3. As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra;

16.4. As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o 15º (décimo quinto) dia útil da data de cada medição efetuada;

16.5. Atrasos nos pagamentos das medições superiores a 30 (trinta) dias ensejarão, por parte da contratada, a paralisação temporária da obra até que a situação seja regularizada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência eletrônica bancária a contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: $AM=VP(A/B-1)$, onde:

AM	=	Atualização Monetária
VP	=	Valor Presente a ser corrigido
A	=	Número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

B = Número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei Nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;

b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

17. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. O preço contratado da obra permanecerá irrevogável durante 12(doze) meses a partir da data da apresentação da proposta. Em conformidade com o art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º da Lei Federal 10.192/2001. Após este prazo, a proposta poderá ser revista usando como parâmetros para o reajuste do contrato administrativo o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas;

17.2. Garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSO.

18.1. É assegurado a qualquer cidadão e ao licitante, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

irregularidades, de acordo com o que prevê os parágrafos 1º e 2º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

18.2. É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

18.3. A contratada em razão de inadimplências, inclusive, as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.4. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observado, ainda, o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

18.5. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

18.6. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

18.7. Os recursos deverão ser interpostos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatipuru, no endereço Rua Conego Siqueira Mendes, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.709-000, Quatipuru/PA, no horário de 08:00 (oito) às 14:00 (quatorze) horas.

18.8. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da(o) Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite do art. 65 da Lei 8.666/93, do valor contratual atualizado;

19.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação;

19.3. Comunicar a Administração Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente;

19.4. A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Prefeitura a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores;

19.5. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte do objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.6. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.7. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.8. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;

19.9. A empresa contratada se obrigará a manter na execução dos serviços o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10. A licitante deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes;

19.11. Executar as suas expensas, todas as sondagens, escavações e explorarias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto;

19.12. É obrigatório a contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, na seguinte rubrica, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:

Exercício 2022

Órgão Requisitante: 16 Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Unidade Orçamentaria 1617 Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Projeto Atividades: 1.010 Asfalto na Cidade.

Função Programática: 15.451.0008.1.010 – Asfalto na cidade – Asfaltar ruas da cidade com objetivo de ampliar a mobilidade e acessibilidade nas áreas urbanas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

21. DAS PENALIDADES

21.1. A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para a execução do objeto deste edital, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração;

21.2. A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Quatipuru;

21.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97, da Lei nº 8.666/93.

22 - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. As Obras/Serviços e outras avenças para execução do objeto deste edital de licitação deverão estar concluídas no prazo de 06(seis) meses, contados a partir da Ordem de Serviço.

23. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.1. O presente contrato administrativo terá 08(oito) meses, contados a partir da publicação do mesmo. O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, inciso II, da Lei N° 8.666/93.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, no endereço indicado no preâmbulo deste edital;

24.2. Os recursos para cobertura dos encargos financeiros oriundos do objeto deste Edital decorrerão da transferência de recurso próprio do Município;

24.3. O pagamento será efetuado à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo **(Anexo II)** através de transferência eletrônica bancária, mediante a apresentação das faturas e boletins de medição, acompanhada de Notas Fiscais, depois de atestados pelo setor competente;

24.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos;

24.5. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

24.6. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.7. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório;

24.8. A critério da Administração Pública, esta licitação poderá:

24.8.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.8.2. Ser revogada, a juízo da Administração Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

24.9. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.9.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

24.9.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

24.9.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa;

24.10. O não cumprimento de diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

24.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.12. As decisões da Comissão de Licitação serão publicadas no Diário Oficial da união ou Portal Transparência do Município de Quatipuru - <https://quatipuru.pa.gov.br> ,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Quatipuru, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Quatipuru;

24.13. A Prefeitura Municipal de Quatipuru poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços ou para sua abertura;

24.14. A(s) licitante(s) e/ ou representante(s) que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que pode ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Quatipuru e/ou as publicações no Portal Transparência do Município de Quatipuru <https://quatipuru.pa.gov.br>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

24.15. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de PRIMAVERA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente com a exclusão de qualquer outro renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente;

Quatipuru-PA, 03 de Junho de 2022.

MARIA RUTH CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 002/2022

YALAVIAN GUILHERME DA SILVA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 002/2022

PAULO SERGIO REIS DE SOUSA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 002/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PASTA TÉCNICA (PENDRIVE/CD):



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/GAB/PMQ/PA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

INSTRUMENTO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 2/2022-XXX QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE QUATIPURU E A EMPRESA
_____, PARA O FIM NELE INDICADO.

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL QUATIPURU, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.612.367/0001-29, sediada Rua Cônego Siqueira Mendes, s/nº - Bairro Centro - CEP 68.709-000 - Quatipuru/PA, neste ato representada neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. _____**, brasileiro, titular do CPF nº ___, RG nº ___ Órgão expedidor/UF, residente e domiciliado nesta cidade de Quatipuru, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com endereço _____ nº ___, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, brasileiro, titular do CPF: - _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA - ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU. CONFORME PROCESSO Nº 2022/194748/CONVÊNIO Nº 68/2022, CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP. conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL** da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-XXX e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (por extenso) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia ____ de _____ de ____ á ____ de _____ de _____, sendo o prazo de execução da obra previsto para XX (XXXXX) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de conforme o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, **Eng. Civil JONATHAN SALVIANO D. P. NETO – CREA-PA 1512973319**, responsável pelo Setor de Engenharia do PMQ, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no município de Quatipuru, no prazo máximo de 240(duzentos e quarenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, na seguinte rubrica, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte:

Exercício 2022

Órgão Requisitante: 16 Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Unidade Orçamentaria 1617 Secretaria de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Projeto Atividades: 1.010 Asfalto na Cidade.

Função Programática: 15.451.0008.1.010 - Asfalto na cidade - Asfaltar ruas da cidade com objetivo de ampliar a mobilidade e acessibilidade nas áreas urbanas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sub elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obas e Instalações

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Quatipuru, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal de Grande Circulação, Quadro de Aviso da Unidade Gestora, Portal da Transparência e Portal dos Jurisdicionados -TCM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Quatipuru. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (*três*) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quatipuru-PA, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
CNPJ(MF) 01.612.367/0001-29
CONTRATANTE

_____EMPRESA CONTRATADA _____
CNPJ nº _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatipuru

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

Prezados,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE 33.202,42 M² DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BOA VISTA – ETAPA I, NO MUNICÍPIO DE QUATIPURU. CONFORME PROCESSO Nº 2022/194748/CONVÊNIO Nº 68/2022, CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.

Nossa proposta tem preço GLOBAL fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatipuru

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**) _, CNPJ/MF n.º, sediada **(endereço completo)** _, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatipuru

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

Prezados Senhores,

(*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º __, sediada __(*endereço completo*) __, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
CNPJ da empresa
Representante
Cpf Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatipuru

Referência: TOMADA DE PREÇOS 2/2022-_____

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____ que a Empresa **(inserir o nome da Licitante)**, representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) **(inserir o nome do Técnico Responsável)**, Engenheiro(a) Civil, CREA nº **(inserir o número)** visitou, em **(inserir o dia, mês e ano)**, o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do Eng. Responsável da Prefeitura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatipuru

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

Prezados,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Quatipuru
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-_____

Prezados,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa *_(nome da empresa/CNPJ)_*, sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa *(nome da empresa / CNPJ)*, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c)** que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d)** que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e)** que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/Data: ____/____/____.

Nome empresa
CNPJ da empresa
Representante
CPF Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Quatipuru

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022 - _____

Prezados Senhores,

**(nome da empresa)** , CNPJ/MF n.º _ , sediada _**(endereço completo)**_ , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Município/Data: ____/____/____

Nome empresa
Cnpj da empresa
Representante
Cpf Representante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Quatipuru/PA;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Quatipuru/PA, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n. RG n.....